

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1440 DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais) com as seguintes classificações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0039- CRAS	2.414	3.3.90.32.00.00.00.0039	10.000,00
04	01	8	244	0039- CRAS	2.414	3.3.90.30.00.00.00.0039	14.675,00
TOTAL							24.675,00

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0039- MAC	2.415	3.3.90.30.00.00.00.0039	10.800,00
TOTAL							10.800,00

Banco do Brasil – Agência: 4647-7

ATIVO				PASSIVO			
				Passivo			
8882-x			24.675,00				
8881-1			10.800,00	Excesso de Arrecadação			35.475,00
TOTAL			35.475,00	TOTAL			35.475,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de julho de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5654BAE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/07/2020. Edição 2672
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>